

de Cooperação Técnica, a ser firmado nos termos da legislação vigente.

§2º. As ações referidas no “caput” deste artigo, quando referentes aos cursos integrados de especialização e aperfeiçoamento, assim entendidos aqueles que são requisitos obrigatórios para promoção ou ascensão funcional dos profissionais que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tais como: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e Delegados, Curso Superior de Polícia, ou outros assim definidos na legislação vigente, serão executados pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP.

Art. 5º: Compete a cada instituição que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social selecionar, dentre o Cadastro de Docentes do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, aqueles que melhor se adequam as atividades acadêmicas pretendidas.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistir credenciado para uma ação formativa, o órgão executor do curso poderá diligenciar na busca de pessoa habilitada para aquela atividade acadêmica, submetendo-a ao processo de credenciamento junto ao Instituto de Ensino de Segurança, requisito obrigatório para a sua contratação.;

Art. 6º: São requisitos obrigatórios a todos os Contratos de Prestação de Serviços (Anexo I) firmados pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social:

I - Indicação do curso;

II - A carga horária;

III - O período de execução e

IV - O docente cadastrado naquela disciplina e/ou curso.

§1º O contrato de prestação de serviços (Anexo I) deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado dos seguintes documentos, no que couber:

I - Termo de Compromisso de Reposição de Horas (Anexo II), quando se tratar de docente/monitor servidor público e exercer a atividade acadêmica durante a jornada de expediente;

II - Declaração de férias (Anexo III), quando se tratar de docente/monitor que exercer a atividade acadêmica durante o seu período de férias;

III - Declaração de Inatividade (Anexo IV), quando se tratar de docente/monitor servidor aposentado, que não necessite promover reposição de horas trabalhadas;

IV - Declaração sem vínculo (Anexo V), quando se tratar de docente/monitor que não for servidor público.

V - Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI), nos casos em que o docente/monitor assumir a responsabilidade pelo seu deslocamento até o local de atividade acadêmica.

§2º Através de ordem expressa e motivada do titular do órgão executor do curso poderão ocorrer alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços (Anexo I) para contemplar situações especiais do caso concreto;

Art. 7º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP;

Art. 8º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Plenário do CONSUP, 14 de agosto de 2015.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

RESOLUÇÃO N.º 149/2015-CONSUP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE _____, inscrito no CNPJ _____, com Sede _____, à _____, neste ato representado por seu titular, _____ (qualificação completa), inscrito

no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, _____ (qualificação completa), inscrito no CPF

sob o nº _____, Rg nº _____ Pis/Pasep nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado

CONTRATADO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao curso _____ que terá como carga Horária _____.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de _____, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula executada, totalizando R\$ _____ (_____),

incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, de conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº. _____ do Banco do _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referentes ao presente INSTRUMENTO serão levados a débito da rubrica _____ - _____, no elemento de despesa 339036 - _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojeto, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro-branco;

5.1.4 Disponibilizar a infra-estrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.10 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto-referência;

5.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/ entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horaria contratada.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia e ate 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

c) suspensão temporária e impedimento de contratar com o órgão executor, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

8.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

8.4 A aplicação das multas devera concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do órgão executor.

10. DO FORO COMPETENTE.

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, _____ de _____ de _____.

Orgão Executor

CONTRATANTE

(NOME)

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG e CPF:

Nome:

RG e CPF:

ANEXO II

Resolução n.º 149/2015-CONSUP

TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE _____, inscrito no CNPJ _____, com Sede _____, à _____, neste ato representado por seu titular, _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____ e com RG nº _____ e, de outro lado, servidor (a) público(a) _____ (federal, estadual ou municipal), _____, ocupante do cargo

de provimento _____ (efetivo ou em comissão) de _____, do quadro de pessoal